



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 81

## REAJUSTA GRATIFICAÇÃO AO SECRETÁRIO PREFEITURA.-

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para fim de reajustamento, a gratificação concedida ao funcionário exercício da função de Secretário desta Prefeitura.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º, será elevada de Cr\$ 300,00 para Cr\$ 600,00 mensais.

Art. 3º - A despesa decorrente do reajustamento desta função correrá pela verba 1.11 - 8.04.0 "A" do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor em 1º de Março, ficando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 2 de  
de 1951.-

*Nadir Genial*

Presidente

*Alcides Genial*

*Henrique Genial*

*Sebastião Genial*

*Fortunato Genial*

*Vitor Genial*

*Antonio Genial*

*Alfredo Genial de Santarém*